



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Hilma do Norte
N.º 857 PÁG. CB
EDIÇÃO DE 03/07/2019
Domais

LEI Nº 2114/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
07.002.27.812.0039.2024	Manutenção da Divisão de Esportes	
413 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	19.500,00
417 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	67.000,00
	TOTAL:	86.500,00
	TOTAL GERAL:	86.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO	
02.003.04.122.0004.2001	Manutenção da Divisão de Arquivo e Documentação	
15 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
16 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	2.500,00
	TOTAL:	12.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2066	Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais	
59 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
60 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.500,00
	TOTAL:	20.500,00
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2059	Manutenção das Atividades da Cantina Municipal	
126 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
127 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.500,00
	TOTAL:	19.500,00
03.007.04.122.0004.2072	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário	
145 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
146 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	6.000,00
	TOTAL:	34.000,00
	TOTAL GERAL:	86.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dois dias do mês de Julho de dois mil e dezenove (02 /07/2019)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL